



Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 512/82

"Abre crédito especial".

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 264.000.00 (Du zentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) para pagamento ao funcionári o ocupante do cargo de Agente Fiscal.


Art. 2º- Para ocorrer às despesas no artigo anterior, /// fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial corre spondente, com observância na existência de recursos para abertura de créditos adicionais disposto no artigo 43, § I, itens I II III- da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 05 de julho de 1982



Cliberto Quêdeves Bifano
Secretário



Dirceu de Oliveira Martins
Prefeito Municipal